



## 15° Congresso de Iniciação Científica

### **O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE PIRACICABA: DISCURSOS E PRÁTICAS POLÍTICAS VOLTADAS A CONDIÇÃO INFANTO-JUVENIL**

#### **Autor(es)**

BRUNA BARBOSA RIBEIRO

#### **Orientador(es)**

Telma Regina de Paula Souza

#### **Apoio Financeiro**

FAPIC

#### **1. Introdução**

Após a grande luta pelo fim do processo ditatorial brasileiro — iniciado na década de 1960, tendo seu fim na década de 1980 — o processo de redemocratização começa a surgir trazendo grandes transformações para o país. Essas transformações não se limitaram à abertura para a sociedade civil participar do processo eleitoral político, ou mesmo à criação de uma Constituição Cidadã (Constituição de 1988).

“(…) A constituinte de 1988 redigiu e aprovou a constituição mais liberal e democrática que o país já teve, merecendo por isso o nome de Constituição Cidadã. (...) Os direitos políticos adquiriram amplitude nunca antes atingida.” (CARVALHO, 2004, p. 199.)

Essa ampliação dos direitos políticos veio, também, com a criação do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, que é um espaço que tem por função garantir, através da participação popular juntamente com o poder público do município, a formulação das políticas públicas sociais. O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente foi criado por determinação do Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA) – Lei 8.069 de 13 de julho de 1990 —, o qual tem por obrigação estar ligado ao Poder Executivo do Município. Conceder esse poder ao Município só foi possível uma vez que a Constituição Federal de 1988, art. 30º., reconhece os municípios como autônomos, porém não independentes, ou seja, a partir de uma certa descentralização político-administrativa, os Municípios têm poder para deliberar e agir sobre determinados serviços públicos sem excluir a cooperação de outros órgãos (estadual e federal) e, também, a sociedade civil organizada.

Apesar da grande conquista política, a aprovação da Constituição, do ECA, um Estado plenamente democrático não se efetivou, visto todos os problemas econômicos enfrentados pelo Brasil e pelo mundo na década de 90 e a cultura autoritária presente na história brasileira. Esse processo de democratização, que se inicia com as lutas contra a ditadura militar e se

estende aos nossos dias, sem previsão quanto ao seu término, não é linear, mas deve ser entendido como desigual no seu ritmo, nos seus efeitos sobre as diferentes áreas da vida social e política, combinando avanços, estagnação e até mesmo retrocesso (...). (DAGNINO, 2002, pp. 10) No caso específico do Município de Piracicaba, o Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA) foi criado em 29 de junho de 1992, representado pela LEI No 3. 478, sendo alterada, ganhando nova redação, em 28 de dezembro de 1998 pela LEI No 4.602, tendo sido elaborado seu regimento interno em 23 de dezembro de 1992; fazendo valer a determinação do ECA no que diz respeito às responsabilidades da família, da sociedade e do Estado em garantir à criança e ao adolescente todas as políticas sociais básicas.

## 2. Objetivos

---

Diante da dificuldade do Estado e da Sociedade civil, articulados através CMDCA, efetivar o Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA), é que a presente pesquisa objetiva, compreender como os agentes envolvidos na proteção de crianças e jovens, pensam essa população e, também, compreender quem são esses agentes de proteção — sejam eles representantes do poder público ou da sociedade civil — levando em consideração os valores que orientam suas ações e a relação já estabelecida entre os mesmos dentro dessas práticas e, também, poder entender as políticas públicas do Município.

## 3. Desenvolvimento

---

A metodologia usada na pesquisa foi o método qualitativo, pois o mesmo visa a identificação e, principalmente, a análise da rede de significados que permeiam as ações dos indivíduos, ou seja, busca compreender a razão de ser das práticas e dos discursos dos indivíduos. “(...) os métodos qualitativos enfatizam as especificidades de um fenômeno em termos de suas origens e de sua razão de ser.” (HAGUETTE, 1987. p. 63) As reuniões ordinárias e extraordinárias do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e, também as reuniões da Comissão de Políticas Públicas, foram acompanhadas em sua totalidade e o procedimento usado nessas reuniões foi o da observação participante. Durante esse contato com o campo, outro procedimento realizado foram as entrevistas semi-dirigidas. Essas entrevistas foram realizadas com membros e com ex-membros do CMDCA, tanto representantes do poder público, como da sociedade civil. A participação nas entrevistas foi voluntária. Os sujeitos entrevistados assinaram o Termo de Consentimento Livre e Esclarecido, garantindo-lhes o sigilo quanto à sua identificação, segundo as normatizações do Conselho Nacional de Saúde (Resolução nº 196). Foram informados dos objetivos e propósitos da pesquisa, assim como do respeito ético que permeou todo o trabalho da pesquisa. A idéia da municipalização, ou seja, dar ao município autonomia para decidir sobre as suas políticas, considerando as suas necessidades específicas, partindo de uma realidade específica, é interessante. Pois assim, não há modelo pronto e justo, advindo da esfera federal ou estadual, para ser colocado no âmbito municipal. Portanto, essa idéia tenta garantir uma abertura, uma liberdade para se trabalhar de acordo com os problemas de cada realidade local.

## 4. Resultados

---

Contudo, a análise dos dados permitiu identificar que os valores que nortearam as ações dos indivíduos no momento da criação do CMDCA em Piracicaba, ou melhor, os motivos que levaram a criação, estavam no campo ou dos interesses de promoção política individual, interesses econômicos das entidades, ou mesmo na questão de facilitar a organização do poder executivo. Isso já demonstra o grande equívoco quanto ao entendimento da lei e, principalmente, quanto ao caráter daquele espaço. A questão da participação popular no CMDCA de Piracicaba — uma questão importante, já que caracteriza uma das grandes conquistas políticas — por ser somente representantes de entidades, fecha o círculo de discussão. Não podendo deixar de considerar que, desde o momento da sua criação, a questão financeira, ou seja, de disputa por verbas pelas instituições de atendimento à criança e ao adolescente, está colocada. O CMDCA foi criado com um discurso que incitava a participação da “sociedade civil” (entidades da cidade) na garantia de conseguir verbas para continuar trabalhando. O que caracteriza um grande equívoco de interpretação do

Estatuto, uma vez que ele não prevê que somente entidades com representação nos conselhos teriam direitos a verba, mas sim, teriam direito à verba aquelas que possuíssem cadastro regularizado dentro do CMDCA. A história do CMDCA de Piracicaba mostra que, no seu processo de formação, não havia informação correta e clara do que significa ser conselheiro, de qual são as suas atribuições e, principalmente, o que são políticas públicas. Não aconteceu capacitação, treinamento ou algum tipo de preparação ou, até mesmo, alguém especializado em ECA para preparar os iniciantes. As ações, desde o princípio, foram norteadas pelo interesse particulares das entidades, que almejavam recursos materiais para a manutenção de suas atividades, reproduzindo uma dissimulada organização política. No caso de Piracicaba, são quatorze conselheiros, sete representantes do Poder Público e sete representantes da Sociedade Civil, essa composição foi definida porque havia sete secretarias entendidas como relacionadas à criança e ao adolescente.

O elo que deveria ser estabelecido com o Poder Público de maneira a contribuir com o crescimento e aprimoramento do Conselho e não amarrá-lo, impossibilitando-o de agir e se efetivar como um espaço público e democrático, não existe. Questões como o entendimento sobre o público e o privado, são ausentes. Há o entendimento que o Poder Público não tem poder porque ele é o financiador, pois as verbas destinadas à projetos, exceto as provenientes de doações, vem da arrecadação tributária do município, em que cada cidadão pagou seus impostos e esse dinheiro deverá ser revertido em obras de infra-estrutura e projetos que atendam as necessidades da população com o objetivo de diminuir, senão erradicar, a desigualdade social. Como já destacamos, dentro do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, a sociedade civil está representada por meio dos indivíduos indicados pelas entidades do Município de Piracicaba que atendem crianças e adolescentes. Não há, atualmente, líderes de comunidade, por exemplo, representando a sociedade civil. Isso se faz extremamente necessário deixar claro, pois identifica qual a sociedade civil estamos nos referindo, em que pese seus representantes guardarem particulares que compõem a sociedade civil como plural, o que também ocorre com os representantes do Poder Público. Nesse sentido, a própria sociedade civil não está aberta à partilha de poder entre os próprios integrantes desse grupo, já que no CMDCA de Piracicaba, ela se encontra desunida, desarticulada, engessando as oportunidades de ações efetivas.

## 5. Considerações Finais

O CMDCA de Piracicaba, não passa de mera formalização concreta da lei. De fato, ele não existe tal como prevê o ECA. Não está estruturado de forma a garantir que aquele espaço se efetive como um espaço democrático garantindo a participação popular, muito menos consolidando discussões para a formulação das políticas públicas sociais voltadas à criança e ao adolescente do município. Não há

descentralização político-administrativa. O poder executivo do Município, com sua postura arbitrária e autoritária, impõe-se sobre o CMDCA, impossibilitando, muitas vezes, que a sociedade civil consiga se colocar de maneira a fazer oposição. E quando o faz, não produz efeito nas decisões já planejadas no Poder Executivo. O CMDCA é um braço articulado da Prefeitura do Município de Piracicaba. A sociedade civil, despreparada, desarticulada, desunida, muitas vezes corrompida por estar cooptada ou pelo poder público ou mesmo pelos interesses particulares das entidades as quais representam, não conseguem fazer oposição às arbitrariedades do Poder Executivo, embora, muitas vezes, ela se posicione no debate e crie polêmica. Em certo sentido, o CMDCA é uma farsa. Seus representantes, entendidos na presente pesquisa como agentes de proteção dos direitos da criança e do adolescente, não estão preparados para assumir seus cargos. Esse espaço só será democrático efetivamente, quando seus representantes entenderem que os valores que devem nortear suas ações são aqueles que remetem ao benefício da maioria, no caso às crianças e adolescentes do município de Piracicaba.

## Referências Bibliográficas

- BRASIL. Constituição (1988). *Constituição da República Federativa do Brasil*. Brasília/DF: Senado, 1988
- BRASIL. Lei 8.069, de 13 de julho de 1990. *Estatuto da Criança e do Adolescente*. Diário Oficial da República Federativa do Brasil. Brasília/DF, 13 jul. 1990.
- CARVALHO, José Murilo de. *Cidadania no Brasil: o longo caminho*. 6ª Ed. Rio de Janeiro: Civilização

Brasileira, 2004.

DAGNINO, Evelina (org.) Sociedade civil e espaços públicos no Brasil. São Paulo: Paz e Terra, 2002.

HAGUETTE, Teresa M. F. Metodologias qualitativas na sociologia. Petrópolis - Rio de Janeiro: Vozes, 1987.